



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.040 DE 02 DE AGOSTO 2022.

1

### "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS REGRAS DO CONCURSO DE SELO VERDE AMBIENTAL DE ARUJÁ NA CATEGORIA ESCOLAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, usando as atribuições legais, nos termos do art. 62, incisos IX e XXXIV da Lei Orgânica do Município, e conforme consta no Processo Administrativo n.º 321.593/2022:

#### RESOLVE:

Art. 1º: Considerando o disposto no Artigo nº 3 da Lei Municipal nº 3.362/2020, que institui o Selo Verde Ambiental de Arujá, ficam regulamentadas as regras e critérios para o referido concurso, na categoria "Escolas", conforme o artigo 6º deste Decreto, seguindo deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente expressa em ata e da Câmara Municipal de Arujá, expressa em ofício.

Art. 2º: As demais categorias do Selo Verde Ambiental de Arujá serão regulamentadas em outros Decretos a serem publicados posteriormente, após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º: O Selo Verde Ambiental de Arujá, na categoria "Escolas", se destina a instituições oficiais de ensino sediadas em Arujá, que cumprirem os requisitos dispostos no artigo 6º deste Decreto, e sob as regras de avaliação dispostas nos artigos 7º e 12º deste Decreto.

Art. 4º: Para o ano de 2022, as inscrições ficarão abertas de 1º de agosto a 30 de setembro. Para se inscrever, a escola deve encaminhar Relatório e Ficha de Inscrição constante no Anexo I ao e-mail [meioambiente@aruja.sp.gov.br](mailto:meioambiente@aruja.sp.gov.br), indicando no assunto a seguinte frase: "Inscrição Escola XXX – Selo Verde Ambiental".

Parágrafo 1º: A partir do ano de 2023, as inscrições ficarão fixadas entre os meses de março e abril, sendo válidas todas as ações realizadas depois da data da entrega do Relatório de 2022.

Parágrafo 2º: Em cumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.362/2020, a partir do ano de 2023, o Selo Verde Ambiental, na categoria "Escolas", será entregue na Semana de Meio Ambiente, organizada pela Secretaria de Meio Ambiente de Arujá.

Parágrafo 3º: Para entrega do Selo, a Prefeitura Municipal e o COMDEMA priorizarão organizar cerimônia, presencial ou virtual, de premiação aos vencedores do Selo Verde Ambiental, como também dar publicidade à premiação.

Art. 5º A inscrição e a cessão do Selo Verde Ambiental serão realizadas de modo integralmente gratuito.

Art. 6º: Os critérios de avaliação para a premiação da categoria "Escolas" do Selo Verde Ambiental de Arujá são:

- Plantio e uso de horta;
- Parceria com a Secretaria de Meio Ambiente no plantio de arborização em áreas da escola ou calçadas da escola;
- Realizar, em área arborizada ou verde da escola, alguma atividade educacional com o tema "arborização";
- Participar de projeto sobre a separação, coleta seletiva ou reciclagem com o resíduo escolar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.040 DE 02 DE AGOSTO 2022.

2

- e) Participar em campanhas de coleta de resíduos como óleo, tampinhas, caixinhas, pilhas e baterias, resíduo eletrônico, óleo ou qualquer outro;
- f) Usar material reciclável para móveis, brinquedos ou material pedagógico da escola ou semelhantes;
- g) Realizar feira de trocas ou ações que incentivem o reuso de quaisquer materiais usados e/ou reciclados;
- h) Ações que incentivem a acessibilidade e a inclusão na escola;
- i) Demonstrar a realização de aulas, atividades ou projetos, em sala de aula, com temáticas ambientais constantes no currículo oficial da Rede a que pertence a escola, Calendário Ambiental ou em relação ao Programa Município VerdeAzul;
- j) Uso de composteira ou qualquer iniciativa de reutilização do resíduo orgânico ou de cozinha;
- k) Realizar projeto para economia de água e/ou captação da água da chuva;
- l) Realizar projeto para economia de energia elétrica e/ou captação de energia solar;
- m) Produzir cartazes, painéis, totens, folhetos ou panfletos que sejam formas de comunicação com a comunidade escolar sobre temas ambientais;
- n) Comprovar projetos com temática ambiental que envolvam a comunidade local ou que contenham formas de intervenção social e/ou no meio ambiente;
- o) "Critério coringa" – Quaisquer projetos ou atividades ambientais que não estejam previstas nos itens a), b), c), d), e), f), g), h), j) k) ou l) desta lista de critérios.

Art. 7º Os critérios indicados no artigo 6º deste Decreto terão a seguinte pontuação na avaliação do Selo Verde Ambiental:

- I) Os critérios a), b), c), d), e), f), g), h) e o) terão peso de 1 (um) ponto, sendo que a escola inscrita pode apresentar 1 (uma) iniciativa que atenda o cumprimento de cada um dos itens por inscrição;
- II) O critério j) terá peso de 1 (um) ponto, sendo que a escola inscrita pode apresentar até 6 (seis) iniciativas diferentes que comprovem o cumprimento deste por inscrição, alcançando assim pontuação acumulativa;
- III) Os critérios k), l) e m) terão peso de 2 (dois) pontos, sendo que a escola inscrita pode apresentar 1 (uma) iniciativa que atenda o cumprimento de cada um dos itens por inscrição;
- IV) O critério n) terá peso de 4 (quatro) pontos, sendo que a escola inscrita pode apresentar 1 (uma) iniciativa que atenda o cumprimento de cada um dos itens por inscrição;

Parágrafo 1º - A soma das pontuações indicadas para os critérios acima mencionados é de 30 (trinta pontos).

Art. 8º - O prêmio do Selo Verde Ambiental de Arujá, na categoria "Escolas", será dado à inscrição que alcançar soma igual ou maior a 15 (quinze) pontos na avaliação dos critérios dispostos no artigo 6º deste Decreto, desde que tenha ao menos 5 (cinco) pontos entre os critérios j), m) ou n).

Art. 9º - A escola da Rede Municipal, da Rede Estadual sediada em Arujá e da Rede Particular sediada em Arujá cuja avaliação dos critérios somar mais pontos fará jus a uma premiação especial na forma de troféu de destaque do Selo Verde Ambiental.

Parágrafo 1º - Para a atribuição deste prêmio, estabelecem-se os seguintes critérios de desempate:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.040 DE 02 DE AGOSTO 2022.

3

- a) Ter atendido o maior número de critérios dentre os dispostos no artigo 6º deste Decreto;
- b) Obter maior pontuação no critério n) do rol de critérios dispostos no artigo 6º deste Decreto;
- c) Obter maior pontuação no critério m) do rol de critérios dispostos no artigo 6º deste Decreto;
- d) Obter maior pontuação no critério j) do rol de critérios dispostos no artigo 6º deste Decreto;
- e) Ter atendido o critério k); constante no artigo 6º deste Decreto;
- f) Ter atendido o critério m); constante no artigo 6º deste Decreto;
- g) Ter atendido o maior número de critérios na soma das pontuações dos critérios a), b), c), d), e), f), g) ou h) do rol de critérios dispostos no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo 2º - Permanecendo o empate, as duas instituições em avaliação neste item farão jus ao prêmio.

Art. 10º - A Prefeitura de Arujá, sob seu critério, poderá atribuir a premiação prevista no artigo 9º, valor em dinheiro ou recursos pedagógicos para a escola vencedora.

Art. 11 - Para participar do referido Concurso de Selo Verde Ambiental, na categoria Escolas, a instituição de ensino deverá preencher Ficha de Inscrição constante no Anexo I e enviar, digitalmente e dentro do prazo, Relatório indicando o cumprimento dos itens descritos no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo 1º - As documentações indicadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas ao e-mail [meioambiente@aruja.sp.gov.br](mailto:meioambiente@aruja.sp.gov.br) com o assunto "Inscrição Escola XXX – Selo Verde Ambiental".

Parágrafo 2º - Orientação para os relatórios – Os Relatórios que comprovam as atividades concorrentes aos critérios do Selo Verde podem seguir as orientações abaixo:

- a) Indicar expressamente qual critério se pretende concorrer;
- b) Devem conter registros fotográficos das atividades e breve descrição das atividades;
- c) Ser assinado pelo diretor, coordenador pedagógico ou professor responsável pela atividade relatada.

Parágrafo 3º - Fica dispensada a escola de apresentar relatório assinado por profissional técnico das áreas de meio ambiente, bastando apenas as assinaturas indicadas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A avaliação dos Relatórios será feita em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo os conselheiros os avaliadores dos relatórios.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data final da inscrição no Selo Verde para a avaliação de que trata este artigo, pelo Conselho de Meio Ambiente.

Parágrafo 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.362/2020, o Conselho de Meio Ambiente deverá convidar, para a comissão de avaliação deste Selo, os vereadores membros da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Arujá.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.040 DE 02 DE AGOSTO 2022.

Parágrafo 3º - Poderá a Secretaria de Meio Ambiente convidar, a seu critério, funcionários da Administração Pública e/ou cidadãos arujaenses com histórico de atuação pela causa ambiental e educacional para compor a comissão avaliadora deste Selo.

Art. 13 - O Selo Verde Ambiental de Arujá terá validade 1 (um) ano, inclusive para uso comercial e publicitário, devendo ser renovado na ocasião da realização do próximo concurso de Selo Verde.

Parágrafo Único: O uso do Selo Verde Ambiental, na categoria "Escolas", fica liberado pelo prazo de vigência do Prêmio, exclusivamente em peças publicitárias e documentos da instituição vencedora, sem prejuízo dos direitos autorais do mesmo, que pertencem a Prefeitura Municipal de Arujá.

Art. 14 - As escolas participantes terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar quaisquer recursos à avaliação do COMDEMA sob quaisquer um dos critérios de premiação, sendo estes apreciados novamente e reconsiderados, se for o caso, atribuindo o Selo Verde à escola posteriormente.

Parágrafo 1º: O recurso se dará por meio de Ofício, apresentado pela escola requerente à Secretaria de Meio Ambiente e entregue por meio digital ou físico na sede da mesma.

Parágrafo 2º: O prazo para resposta aos recursos apresentados pelas empresas com relação a avaliação do COMDEMA é de 90 (noventa) dias.

Art. 15 : Todos os prazos citados neste Decreto, inclusive de inscrição, poderão ser prorrogados a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou pelo COMDEMA, desde que esta prorrogação seja tornada pública com sua respectiva publicação.

Art.16: Quaisquer casos omissos na inscrição, avaliação e cessão do prêmio, serão decididos conjuntamente pelos membros do COMDEMA em reunião ordinária ou extraordinária, pela Comissão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Arujá e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de agosto de 2022.

DR LUIS ANTONIO DE CAMARGO  
Prefeito

MARCOS ROBERTO REGUEIRO  
Diretor Geral

ANDRÉIA DE OLIVEIRA ASSIS  
Secretária de Meio Ambiente

Registrado e publicado neste Departamento da Administração, na data acima.

Eliana Aparecida Prado Mangini  
Secretária Municipal Adjunta

eapm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.040 DE 02 DE AGOSTO 2022.

5



### PRÊMIO SELO VERDE AMBIENTAL DE ARUJÁ 1º Edição - 2022 CATEGORIA "ESCOLAS"

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. ESCOLA PARTICIPANTE

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Sua escola é:  Municipal  Estadual  Particular

#### 2. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSCRIÇÃO (DIRETOR)

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

#### 3. DECLARAÇÕES

Declaro que li e estou ciente do Regulamento, dos prazos, dos critérios e das regras de julgamento do Selo Verde Ambiental de Arujá.

Declaro que as informações prestadas em meu relatório são verídicas, sob a pena de perder o Selo Verde, se a mim este for atribuído.

#### 4. CRITÉRIOS

Para facilitar a avaliação, indique com X nos campos abaixo, quais critérios do Selo seu relatório pretende atender:

( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E ( ) F ( ) G ( ) H ( ) I ( ) J ( ) K ( ) L ( ) M ( ) N ( ) O

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Arujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.